



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

278/2026

CONTRATANTE (UASG)

925866

OBJETO

Contratação de empresa especializada em plataforma eletrônica para gerenciamento e realização de Leilões Judiciais na modalidade online ou simultâneo para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.140,00

DATA DA SESSÃO

De 05/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10 até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

CONTATO

cotacao@tjam.jus.br

dvcop@tjam.jus.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

[OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)

[PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)

[INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)

[FASE DE LANCES](#)

[JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[HABILITAÇÃO](#)

[CONTRATAÇÃO](#)

[INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 278/2026

(Processo Administrativo n.º 2026/000035203-00)

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da Seção de Compras e Operações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), da [Resolução nº 64 de 05 de dezembro, de 2023](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/10/2026

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 17:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em plataforma eletrônica para gerenciamento e realização de Leilões Judiciais na modalidade online ou simultâneo para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Tendo em vista a limitação da formação de grupos existente no sistema, os lances para o item 1 do sistema corresponderam a soma dos totais do item 1 e 2 do Termo de Referência. Quando do envio da proposta formalizada, esta deverá seguir os padrões estabelecidos no anexo deste Aviso.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Em caso de divergência entre a descrição de itens contida no Termo de Referência em anexo e a informada no sistema, prevalecerá a descrita no Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2. A documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada através:

6.2.1. Capacidade Jurídica;

6.2.1.1. documento que comprove a existência jurídica do fornecedor.

6.2.2. Capacidade Técnica;

6.2.2.1. conforme Termo de Referência em anexo a este Aviso de Dispensa;

6.2.3. Capacidade Fiscal, Trabalhista e Social;

6.2.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante da dispensa eletrônica, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 dia útil, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.12. Quando o participante se tratar de pessoa física, deverá providenciar o seguinte:
- I - certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
 - II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
 - c) certidão negativa de insolvência civil;
 - d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
 - e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - III - a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
 - a) O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
 - IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30(*Trinta*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. *ANEXO II – Mapa de preço;*
- 9.12.3. *ANEXO III – Minuta de contrato;*
- 9.12.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta*
- 9.12.5. *ANEXO V - Modelo Declaração Nepotismo*

Manaus, 29 de setembro de 2026

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 29/09/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6988988** e o código CRC **3D24DA3D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada em plataforma eletrônica para gerenciamento e realização de Leilões Judiciais na modalidade online ou simultâneo para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

- 1.2.1. A necessidade de contratação fundamenta-se na obrigatoriedade de continuidade do serviço público e na estrita adequação ao novo regime jurídico licitatório.
- 1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:
- 1.2.3.1. Otimização Operacional: Estabelecer fluxos de leilões regulares, sistematizados e automatizados, garantindo alta eficiência no processamento de lotes e na gestão de lances.
- 1.2.3.2. Excelência no Atendimento: Prover interface intuitiva e suporte ágil tanto para os usuários internos (gestores do órgão) quanto externos (licitantes), reduzindo o tempo de resposta e eliminando gargalos de comunicação.
- 1.2.3.3. Isonomia e Transparência: Assegurar a integridade do certame mediante a publicidade irrestrita de editais, histórico de lances em tempo real e igualdade de condições de disputa para todos os participantes.
- 1.2.3.4. Ampliação do Mercado e Captação: Expandir a base de potenciais compradores dos itens por meio de ferramentas de marketing digital, integração com redes sociais e alcance global via plataforma web.
- 1.2.3.5. Rigor na Fiscalização e Gestão Contratual: Viabilizar o monitoramento detalhado da execução dos serviços, pagamentos e cobranças, fundamentado em relatórios auditáveis que facilitem a aplicação de sanções e o acompanhamento do cronograma.
- 1.2.3.6. Maximização do Valor Arrecadado: Fomentar a competitividade entre os licitantes para garantir o alcance do maior valor de mercado, assegurando que o patrimônio público seja alienado por preços justos e vantajosos.
- 1.2.3.7. Celeridade no Ciclo de Venda: Reduzir o lead time entre a avaliação técnica do produto e a efetiva liquidação financeira da transação, conferindo liquidez aos ativos do órgão.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	Anual	3
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	Horas	8
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200
4	Setup/Implantação	Único	1

- 1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.
- 1.3.2. A solução deverá ser fornecida no modelo SaaS (Software as a Service) onde toda a infraestrutura tecnológica será de total responsabilidade da contratada.
- 1.3.3. A solução deverá estar apta ao uso imediato pelos usuários finais, sem a necessidade de desenvolvimentos adicionais para o exercício de suas atividades básicas, garantindo a interoperabilidade e a segurança de dados conforme as normas vigentes.
- 1.3.4. A solução deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado como Firefox, Chrome, Edge, em suas versões mais atuais.
- 1.3.5. A solução deverá atender nas modalidades online e/ou simultâneo.
- 1.3.6. A infraestrutura deverá obrigatoriamente oferecer:
- 1.3.6.1. **Soberania de Dados:** Possibilidade de armazenamento e processamento em região geográfica localizada em território nacional (Brasil), mitigando riscos de transferência internacional de dados não autorizada.
- 1.3.6.2. **Segurança Nativa:** Disponibilidade de ferramentas avançadas de criptografia (em repouso e em trânsito), gestão de identidades (IAM) e logs de auditoria detalhados, garantindo a rastreabilidade exigida pelo Art. 46 da LGPD.
- 1.3.7. A plataforma deverá fornecer acesso mínimo para 3 usuários/gestores.
- 1.3.8. A plataforma deverá garantir, no que couber, acesso ilimitado aos interessados nas informações relacionadas aos leilões publicados por este Poder.
- 1.3.9. O sistema deverá exigir a autenticação de múltiplos fatores (MFA) para todos os perfis.

1.4. Caracterização do Objeto:

- 1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.2. A contratação possui natureza continuada para os itens 01 e 03; e por escopo para o item 02.

1.5. Fundamentação Legal:

- 1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM.

- 1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Resolução CNJ nº 468/2022;
- b) Resolução CNJ nº 236/2016;
- c) Portaria CNJ nº 140/2024.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

- 1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.
- 1.6.2. Haverá realização de Prova de Conceito (PoC).
- 1.6.2.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o aceite de sua proposta de preço e a análise de conformidade da documentação de habilitação, será convocada para a realização da Prova de Conceito (PoC). Esta etapa, integrante do processo de habilitação técnica, ocorrerá em data e horário estabelecidos pela Unidade Demandante, em formato online, mediante agendamento prévio. Os requisitos de avaliação encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

1.7. Valor estimado da contratação:

- 1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.
- 1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (Vm)	VALOR UNITÁRIO (Vu)	VALOR ANUAL (Va=Vm*12)
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	Anual	3	R\$	---	R\$
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	Horas	8	---	R\$	---
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200	---	R\$	---
4	Setup/Implantação	Único	1	---	---	---

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **SETIC-2026-38**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global para os Itens 01 e 04, e empreitada por Preço Unitário para os itens 02 e 03.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, tendo em vista a inter-relação entre os itens apresentados, sendo inviável a divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características de mercado.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a unidade demandante optou pela não exigência de documentos de qualificação técnica profissional e operacional, podendo a empresa valer-se da substituição de documentos de habilitação por registro cadastral, conforme faculta o Art. 70 da Lei 14133/2021.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC em colaboração com o Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, com início imediatamente subsequente ao encerramento do Contrato Administrativo nº 039/2022-FUNJEAM vigente, sendo que os itens 01 e 03 poderão ser prorrogados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, e o item 02 poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21. O item 04 não será prorrogável, sendo o pagamento efetuado em parcela única.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Manter nível de serviço para disponibilidade do sistema (SLA) de no mínimo 95% ao mês.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Dar treinamento aos servidores indicados por este Tribunal, bem como manter suporte técnico adequado, para que em caso de dúvidas, sejam sanadas adequadamente.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.24. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.25. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será:

6.1.1. **Serviços de Natureza Fixa Anual:** Item 1: Compreende a disponibilização da Plataforma de Leilão Eletrônico em formato SaaS. Este item possui pagamento recorrente anual durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência, garantindo a licença de uso, infraestrutura em nuvem, suporte técnico, segurança e manutenções evolutivas.

6.1.2. **Serviços de Natureza Sob Demanda:** Engloba os itens cujos custos são vinculados à efetiva solicitação e execução:

a) Item 2: Treinamento Remoto: Realizado conforme a conveniência do Tribunal, com estimativa de até 8 horas.

b) Item 3: Desenvolvimento de Funcionalidades (UST): Utilizado para customizações específicas e novas exigências legais, com um teto de 200 Unidades de Serviço Técnico (UST). A utilização deste item é facultativa, não havendo obrigatoriedade de consumo total pelo TJAM.

6.1.3. **Serviço com pagamento único:** Engloba o item 4, serviço de Setup/Implantação.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. A contratada deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

6.3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a solução tecnológica em sua total integridade, configurada e plenamente operacional, contemplando todas as funcionalidades essenciais e inerentes a um sistema de Leilão Virtual em formato SaaS (Software como serviço). Isso inclui, obrigatoriamente, **de forma não exaustiva**, os módulos de chat em tempo real, sistema de agendamento integrado, triagem automatizada de demandas e painel de gestão para monitoramento de filas e produtividade.

6.4. A solução deverá ser provida sob o modelo de Nuvem Pública, caracterizada pelo autoatendimento sob demanda e elasticidade rápida. Justifica-se tal escolha pela necessidade de alta disponibilidade (mínimo de 95%) e pela eficiência econômica de converter investimentos de capital em custos operacionais.

6.4.1. A escolha por provedores de nuvem de escala global fundamenta-se na estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

6.5. Quanto aos pilares técnicos e operacionais da solução proposta neste termo, destacam-se os apresentados abaixo:

a) Arquitetura e Infraestrutura em Nuvem: A plataforma deve operar em ambiente de nuvem (Cloud Computing), garantindo:

1. Escalabilidade Elástica: Capacidade de suportar de lances simultâneos nos segundos finais de um lote sem degradação de performance.

2. Alta Disponibilidade (SLA): Garantia de que o sistema estará disponível 24/7, essencial para leilões com períodos de lances abertos por vários dias.

3. Dispensa de Instalação: Acesso via navegador (Web) e dispositivos móveis, eliminando custos com servidores locais ou suporte de TI interno.

b) Funcionalidades de Gestão de Leilões: O ecossistema SaaS deve oferecer ferramentas completas para o ciclo de vida do leilão:

1. Módulo de Cadastro e Habilitação: Autenticação robusta para validar a identidade de arrematantes e evitar perfis falsos.

2. Motor de Lances em Tempo Real: Interface dinâmica com atualização instantânea (WebSocket), sem necessidade de atualizar a página (refresh).

3. Auditabilidade Total: Registro de logs imutáveis de todos os eventos (lances, mensagens no chat, IP do usuário e carimbo de tempo).

4. Homologação e Arremate: Geração automática de autos de leilão, termos de arrematação e guias de pagamento.

c) Segurança e Conformidade Jurídica: Para atender à Lei nº 14.133/2021 e à LGPD:

1. Criptografia de Dados: Proteção de dados sensíveis dos licitantes e das propostas enviadas.

2. Sala de Disputa Virtual: Ambiente seguro para o leiloeiro conduzir o certame, com ferramentas de moderação e exclusão de lances manifestamente inexequíveis ou fraudulentos.

d) Diferenciais Operacionais do Modelo SaaS

1. Atualização Contínua: O software evolui conforme as mudanças na legislação e melhorias de segurança, sem custo adicional de versão para o TJAM.

2. Suporte Técnico Especializado: Atendimento voltado tanto para os gestores da plataforma quanto para os usuários (licitantes) durante a fase de lances.

3. Interatividade: Chat integrado para suporte em tempo real e esclarecimento de dúvidas sobre os lotes.

6.6. Destaca-se que as guias para pagamento, referente aos vencedores do leilão, serão emitidas pelo próprio TJAM.

6.7. **Serviço de Setup/Implantação:** justifica-se pelas seguintes necessidades técnicas cruciais da fase inicial de implementação:

a) Configuração de Certificados SSL/TLS e Segurança Digital: Indispensável para assegurar a conexão criptografada de ponta a ponta (HTTPS), garantindo a proteção contra interceptação de dados sensíveis dos arrematantes (conforme a LGPD e Resolução CNJ nº 363), a integridade na transmissão dos lances em tempo real (via WebSocket) e a autenticidade do domínio do Tribunal, preservando a fé pública e prevenindo fraudes digitais.

b) Parametrização Inicial das Regras de Negócio: Adequação do software às rotinas administrativas do TJAM, englobando a definição de prazos e acionamentos automáticos do "Martelo Virtual" (extensão do cronômetro), tabela de incrementos mínimos de lances e fluxos de habilitação/validação cadastral de usuários.

c) Gestão de Acessos e Personalização Visual: Implementação obrigatória da Autenticação de Múltiplos Fatores (MFA) para perfis gestores/administradores, parametrização do Audit Log imutável e estilização da interface com a marca oficial do TJAM e modelos parametrizados de editais e autos de leilão.

6.8. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.8.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.2. **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

6.8.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.9. Garantia ou assistência técnica:

6.9.1. Tendo em vista a plataforma de leilão eletrônico ser entregue pela contratada no modelo de *Software as a Service - SaaS*, a responsabilidade integral pela sustentação tecnológica da plataforma recai sobre a mesma.

6.9.2. Toda a gestão de infraestrutura em nuvem, segurança de dados, correções de bugs, atualizações evolutivas e demais ferramentas/software inerentes a solução serão de responsabilidade da contratada.

6.9.3. O contratante fica isento de preocupações com servidores físicos ou licenciamentos complexos, garantindo que o ambiente de leilões esteja sempre operante e atualizado com as melhores práticas do mercado.

6.9.4. A contratada assume o compromisso direto com o suporte técnico especializado, assegurando que quaisquer incidentes operacionais sejam tratados por sua própria equipe técnica.

6.9.5. Essa centralização de responsabilidade garante maior agilidade na resolução de falhas e estabilidade sistêmica, permitindo que o leiloeiro e sua equipe foquem exclusivamente na gestão estratégica dos lotes e no relacionamento com os arrematantes, enquanto a integridade técnica do leilão é blindada pela parceira tecnológica.

6.9.6. As paradas técnicas deverão ser pré-agendadas, com um período mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo estas serem realizadas em fora do horário de expediente normal (08:00 às 14:00 horário local).

6.9.7. A manutenção compreenderá todas as funcionalidades do sistema, tanto as descritas neste Termo de Referência, quanto as demais necessárias para o bom funcionamento da plataforma, incluindo suas atualizações.

6.9.8. Por ser uma solução baseada em nuvem, na sede da contratada, as manutenções serão realizadas na sede da empresa fornecedora dos serviços.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

- 9.1.1. Para o item 01, o pagamento será anual. Para os itens 02 e 03, o pagamento será feito mensalmente, conforme execução. Para o item 04, o pagamento será efetuado em parcela única.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.
- 11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- 11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;
- 11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;
- 11.2.3. Redução de consumo de materiais e economia circular.

11.3. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

- 11.3.1. Uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.4. Responsabilidade Social e Governança

- 11.4.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.
- 11.4.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.5. Impactos ambientais

- 11.5.1. A adoção da nuvem pública consolida-se como uma estratégia fundamental para a sustentabilidade ambiental ao substituir infraestruturas locais subutilizadas por ecossistemas de alta eficiência energética, conforme apontado em estudos setoriais e relatórios de sustentabilidade dos principais provedores de hiperescala (como AWS, Google e Microsoft).
- 11.5.2. Através da economia de escala e da virtualização avançada, esses provedores maximizam a taxa de ocupação dos servidores, reduzindo drasticamente o consumo elétrico e a geração de resíduos eletrônicos, ao mesmo tempo em que investem em matrizes de energia renovável e sistemas de resfriamento de última geração com baixo PUE (Power Usage Effectiveness, ou Eficácia do Uso de Energia).
- 11.5.3. Essa transição tecnológica permite que as organizações alcancem uma redução significativa nas emissões de suas cargas de trabalho, alinhando a eficiência operacional das plataformas digitais aos mais modernos critérios de responsabilidade socioambiental e preservação de recursos naturais.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- ANEXO I - Requisitos mínimos funcionais;
 - ANEXO II - Da Prova de Conceito;
 - ANEXO III - Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda);
 - ANEXO IV - Treinamento;
 - ANEXO V - Minuta do guia de conferência e checklist - Prova de Conceito (POC);
 - Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
 - Estudo Técnico Preliminar;
 - Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

ANEXO I - REQUISITOS MÍNIMOS FUNCIONAIS

Este item busca apresentar, **de forma não exaustiva**, os requisitos funcionais mínimos dos principais personagens do sistema, sendo eles o usuário, administrador e as principais funcionalidades da plataforma em si.

a) Do usuário

- Cadastro e Verificação de Perfil: Envio de documentos e validação de conta para estar apto a dar lances.

2. Pannel de Lances: Interface em tempo real que mostra o valor atual, histórico de lances e o cronômetro regressivo.
3. Lance Automático: O usuário define um valor máximo e o sistema cobre automaticamente os lances de terceiros até esse limite.
4. Lista de Favoritos: Notificações push ou e-mail quando um item de interesse está prestes a encerrar ou quando o lance dado anteriormente pelo usuário é superado.
5. Filtros Avançados de Busca: Busca por categoria, estado de conservação, localização, valor inicial, outros.
6. Histórico de Arremates: Relatório de todos os itens ganhos e o status de entrega/retirada de cada um.

b) Do administrador

1. Gestão de Lotes e Catálogos: Criação de leilões, upload de fotos/vídeos, definição de lances mínimos e incrementos fixos (ex: lances sobem de R\$ 50 em R\$ 50).
2. Moderação de Lances: Capacidade de cancelar lances suspeitos ou errôneos e bloquear usuários mal-intencionados em tempo real.
3. Controle de Habilitação: Aprovação manual ou automática de usuários para participar de leilões específicos (verificação de crédito ou garantia).
4. Martelo Virtual (Closer): Ferramenta para encerrar o lote manualmente ou configurar a extensão automática (se alguém der um lance nos últimos 30 segundos, o cronômetro ganha mais tempo).
5. Relatórios e Analytics: Gráficos de performance, volume de lances por horário, taxa de conversão de lotes e faturamento total.
6. Gestão Financeira: Controle de comissões e controle de inadimplência.
7. Configuração de Termos e Condições: Gestão dos editais de leilão, que variam conforme o tipo de bem (judicial, extrajudicial, veículos, arte).

c) Do sistema

1. Audit Log Público: Uma página de transparência onde qualquer pessoa pode verificar a integridade dos lances após o encerramento (sem expor dados sensíveis dos usuários).
2. Conexão segura e criptografada (averiguação através da análise das soluções implementadas).
3. Disponibilidade e velocidade de respostas compatíveis com a utilização em “tempo real”, com registro de falhas e interrupções no período do leilão (disponibilização de relatórios reportando a disponibilidade ou indisponibilidade da plataforma).
4. Armazenamento dos dados de forma redundante, de modo a maximizar a confiabilidade do serviço e disponibilidade dos dados (declaração da implementação de solução da redundância dos dados).
5. Registro dos usuários de forma autônoma e pessoal com input dos dados necessários com total identificação, garantindo a segurança do acesso e o armazenamento das informações de modo a evitar o uso indevido da plataforma (declaração de garantia da segurança do acesso e do armazenamento, análise das soluções implementadas).
6. Registro de todas as ações de forma segura e inalterável (envio de relatório de todas as ações realizadas no leilão).
7. Proteção contra ataques cibernéticos que gerem risco à execução do leilão e aos dados registrados (declaração de garantia de proteção dos dados).
8. Acesso à plataforma pela contratante com permissão a todas as funcionalidades e registros do leilão (disponibilização de usuário e senha).
9. Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10. Possuir mecanismo que permita apenas a apresentação de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observando o incremento mínimo fixado para o lote;
11. Sem limite de publicações e leilões na plataforma durante a vigência do Contrato;
12. Capacidade de gerenciamento mínimo de 200 usuários/licitantes simultâneos por leilão.
13. Manutenções, Segurança e atualizações serão de responsabilidade da Contratada
14. Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta em horário comercial;
15. Adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados
16. Certificado de Segurança (SSL)
17. Permitir configurar Documentos Requisitados por cadastro;
18. Permitir a inserção de links das Redes Sociais Através do Admin;
19. Permitir gerenciar Usuários;
20. Permitir gerenciar Administradores;
21. Permitir gerenciar Categorias (Criar, Editar, Apagar);
22. Permitir criar um perfil único deste Poder dentro da plataforma;
23. Permitir a recuperação de Senha Automática;
24. Motores de buscas (Gera Url's amigáveis);
25. Formulário de Cadastro com validação de CPF, E-mail e CPF único para cadastro;
26. Possibilitar o auto Preenchimento de Endereço através do CEP;
27. Busca por leilões e lotes;
28. E-mail de aviso de leilões conforme configuração do usuário
29. Logomarca do Tribunal;
30. Layout Responsivo
31. A solução deve ser compatível com os principais navegadores do mercado como Firefox, Chrome, Edge, em suas versões mais atuais.
32. A plataforma deverá fornecer acesso mínimo para 3 usuários/gestores.
33. A plataforma deverá garantir, no que couber, acesso ilimitado aos interessados às informações e funcionalidades pertinentes ao leilão.
34. Viabilizar a transmissão ao vivo com telas de apresentação exclusivas para o leiloeiro e licitantes.
35. O sistema deverá exigir a autenticação de múltiplos fatores (MFA) para todos os perfis. Essa medida visa garantir a integridade dos lances e a segurança dos dados em conformidade com a LGPD.

ANEXO II - DA PROVA DE CONCEITO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o aceite de sua proposta de preço e a análise de conformidade da documentação de habilitação, será convocada para a realização da Prova de Conceito (PoC) em sessão pública. Esta etapa, integrante do processo de habilitação técnica, ocorrerá em data e horário estabelecidos pela Coordenadoria de Licitação (COLIC), em formato online, mediante agendamento prévio.

1. Objetivo

1.1 A Prova de Conceito tem como objetivo validar a eficácia, estabilidade e aderência técnica da solução proposta aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. O Critério de Aprovação Mínimo

2.1 A licitante deverá demonstrar, de forma prática, o atendimento a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de todos os requisitos funcionais e técnicos listados no Anexo I (Itens do Usuário, Administrador e Sistema).

2.2 O não atingimento do percentual mínimo de 80% ou a falha crítica em requisitos de segurança e auditabilidade resultará na desclassificação da licitante.

2.3 Independentemente do percentual global, o atendimento será considerado INSATISFATÓRIO (gerando desclassificação) caso haja falha ou ausência nos seguintes Requisitos Críticos de Natureza Eliminatória:

- a) Motor de Lances em Tempo Real via WebSocket (sem refresh).
- b) Auditabilidade Total e Imutabilidade de Logs (IP e Carimbo de Tempo).
- c) Segurança e Criptografia de Dados conforme LGPD.
- d) "Martelo Virtual" com extensão automática de cronômetro.

2.4 Eventuais requisitos mínimos exigidos não cumpridos integralmente (100%) no ato da contratação deverão ser obrigatoriamente entregues e homologados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, sujeita à análise técnica e deliberação de conveniência pelo TJAM.

3. Principais Pontos de Validação

3.1 A Prova de Conceito focará nos pilares críticos para o Tribunal de Justiça do Amazonas, sendo eles:

a) Desempenho em Tempo Real:

Validação da estabilidade do ambiente de lances e do motor de atualização via WebSocket, garantindo que não haja necessidade de "refresh" na página.

b) Segurança e Auditabilidade:

Verificação da imutabilidade dos logs (IP, carimbo de tempo) e da robustez da criptografia de dados.

c) Usabilidade (UX):

Avaliação da interface para o leiloeiro e para o arrematante, garantindo um fluxo intuitivo e responsivo.

d) Gestão de Lotes:

Capacidade de configuração de lances mínimos, incrementos fixos e o funcionamento do "Martelo Virtual" (extensão automática do cronômetro).

4. Acompanhamento

4.1 A avaliação será conduzida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) em conjunto com o Núcleo Permanente de Leilões Judiciais (NULEJ).

5. Fluxo de Apresentação da PoC (Licitante como Condutora)

5.1 Abertura e Configuração do Ambiente

- a) Demonstração do SaaS: A licitante deve apresentar a plataforma rodando em nuvem pública, comprovando a dispensa de instalação local.
- b) Apresentação do Sandbox: Exibir o ambiente de homologação já configurado com os dados iniciais para o teste.
- c) Liberação de Acessos: Simular 3 usuários externos acessando o sistema/plataforma.

5.2 Execução do Ciclo de Vida do Leilão

- a) Gestão de Lotes: A licitante deve criar um lote ao vivo, realizando o upload de fotos/vídeos e definindo lances mínimos e incrementos.
- b) Simulação de Usuários: A licitante opera perfis de "Arrematantes Fictícios" para demonstrar o cadastro, a validação de documentos e a interface de lances.
- c) Interatividade em Tempo Real: Demonstrar o motor de lances via WebSocket, provando que o valor e o cronômetro atualizam para os telespectadores do TJAM sem necessidade de refresh na página.

5.3 Validação de Regras e Segurança

- a) O "Martelo Virtual": A licitante deve realizar lances nos últimos 30 segundos para mostrar ao TJAM a extensão automática do cronômetro em funcionamento.
- b) Moderação e Bloqueio: Simular um lance suspeito e demonstrar como o administrador pode cancelá-lo ou bloquear o usuário mal-intencionado em tempo real.
- c) Exposição de Logs: Abrir a tela de auditoria para que o Tribunal veja o registro imutável do IP, carimbo de tempo e detalhes de cada lance efetuado na simulação.

5.4 Encerramento e Documentação Automática

- a) Finalização do Lote: Executar o fechamento do leilão e mostrar a geração imediata do auto de arrematação e do termo de leilão.
- b) Relatórios Analytics: Apresentar os gráficos de performance e faturamento gerados pelo sistema após o encerramento dos lances.

5.5 Complementarmente ao fluxo de demonstração estabelecido, e considerando que o rol de requisitos funcionais possui natureza não exaustiva, a licitante poderá apresentar funcionalidades adicionais inerentes à sua solução. Tal apresentação será permitida desde que não ocorra prejuízo ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste estudo e que as funcionalidades extras guardem estrita correlação com o objeto da contratação.

6. Resultados e Prazos

6.1 Ao final da Prova de Conceito, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, será emitido um Termo de Aceite, Recusa ou Necessidade de Diligência Técnica. Este documento detalhará os itens atendidos, eventuais desconformidades ou a necessidade de melhor explicação sobre determinada funcionalidade para sanar dúvidas da equipe técnica.

ANEXO III - DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES (SOB DEMANDA)

1. Finalidade

- 1.1 O desenvolvimento de funcionalidades sob demanda visa atender a futuras especificações técnicas, relatórios personalizados ou novas exigências legais que surjam durante a vigência do contrato.
- 1.2. A utilização deste item é facultativa, não havendo obrigatoriedade de consumo total ou geração mínima de demanda por parte do TJAM.

2. Da Métrica e Definição de UST

- 2.1. Fica estabelecida a Unidade de Serviço Técnico (UST) como métrica de esforço para o atendimento deste anexo.
- 2.2. Para fins de conversão e planejamento, 1 (uma) UST equivale a 60 (sessenta) minutos de desenvolvimento técnico efetivo.
- 2.3. A contratada deverá propor a mensuração em UST com base na complexidade da demanda, cabendo ao TJAM a análise e aprovação prévia em um prazo de até 3 (três) dias úteis.

3. Classificação de Complexidade e Fatores de Multiplicação

3.1. O cálculo final das USTs para cada demanda observará a aplicação dos fatores de multiplicação sobre o esforço base, conforme a Tabela 3:

Complexidade da Atividade	Fator de Multiplicação	Descrição dos Critérios Técnicos
Baixa	0.5	Alterações em interfaces existentes, criação de relatórios simples com dados já disponíveis ou inclusão de campos básicos.
Padrão	1.0	Desenvolvimento de novas funcionalidades de fluxo de trabalho ou integração com módulos internos da própria plataforma.
Alta	1.5	Mudanças estruturais em bancos de dados, novas integrações via API com sistemas externos ou desenvolvimento de novas regras de negócio complexas.
Especializada	2.0	Demandas que exijam especialistas em segurança da informação, arquitetura de alta performance ou novas tecnologias de criptografia/auditabilidade.

Tabela 3 - Complexidade x Fator

4. Catálogo de serviços

4.1 Para fins de balizamento na abertura de Ordens de Serviço, as demandas serão classificada, de forma não exaustiva, conforme abaixo:

Serviço / Atividade	Complexidade estimada	Fator estimado
Inclusão de campos de metadados em formulários existentes	Baixa	0.5
Ajustes estéticos e de logotipia em autos de arrematação e editais	Baixa	0.5
Criação de filtros de busca simples para o usuário final	Baixa	0.5
Desenvolvimento de dashboards gerenciais de média complexidade	Padrão	1.0
Implementação de novos fluxos de workflow de aprovação interna	Padrão	1.0

Serviço / Atividade	Complexidade estimada	Fator estimado
Customização de modelos de editais com lógica condicional	Padrão	1.0
Integração via API com sistemas de tribunais (ex: Projudi/SEI)	Alta	1.5
Automação de consulta a bases de restrição de bens (RENAJUD/SREI)	Alta	1.5
Implementação de leilões híbridos com múltiplas fases simultâneas	Alta	1.5
Desenvolvimento de módulo de liquidação financeira via PIX (API Bancária)	Especializada	2.0
Implementação de camadas de assinatura digital (ICP-Brasil)	Especializada	2.0
Otimização de infraestrutura para suporte a picos massivos de acessos	Especializada	2.0

Tabela 4 - Catálogo de serviços

5. Do fluxo de Execução (Ordem de serviço)

5.1. As atividades serão solicitadas e formalizadas através de Ordem de Serviço (OS).

5.2. Após a solicitação do TJAM, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar o projeto detalhado, contendo obrigatoriamente:

a) Escopo técnico detalhado;

b) Cronograma de entrega e marcos de execução;

c) Memória de cálculo das USTs com a justificativa da complexidade aplicada.

5.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada pela contratada, a qual será submetida à análise e deliberação da equipe técnica do TJAM quanto à sua razoabilidade e aceitação.

5.3 O TJAM reserva-se o direito de glosar quantidades ou exigir a substituição de perfis profissionais caso identifique desconformidade entre a senioridade proposta e a complexidade da tarefa.

6. Da Garantia e Propriedade

6.1. Todas as entregas realizadas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra bugs ou desconformidades com o escopo aprovado.

6.2. As funcionalidades desenvolvidas sob demanda, por serem custeadas com recursos públicos, deverão ter seu direito de uso garantido de forma permanente ao TJAM durante toda a vigência do contrato e eventuais prorrogações.

7. Natureza Extraordinária das USTs

7.1 As Unidades de Serviço Técnico (UST) previstas neste item destinam-se exclusivamente à implementação de funcionalidades acessórias, customizações específicas de relatórios ou adaptações a novos fluxos processuais não previstos no momento da contratação.

8. Vedações ao Uso de UST

8.1 Fica estritamente vedado o uso deste saldo de USTs para:

a) Correção de Erros (Bugs): Qualquer falha técnica ou mau funcionamento da plataforma é de responsabilidade integral da contratada, devendo ser sanada sem custos adicionais ao TJAM.

b) Funcionalidades Essenciais: Requisitos mínimos funcionais já descritos nos Anexos I e II deste documento não podem ser objeto de cobrança via UST, pois compõem o escopo básico da solução contratada.

c) Atualizações Tecnológicas e Legais: A manutenção evolutiva, atualizações de segurança e a adequação periódica da plataforma a normas vigentes (como LGPD e Resoluções do CNJ) são inerentes ao modelo SaaS e responsabilidade da contratada.

d) Disponibilidade e Infraestrutura: Gastos com servidores, redundância de dados ou melhorias de performance para suportar o volume de usuários são custos fixos da plataforma e não geram consumo de USTs.

9. Critério de Glosa

9.1 O TJAM poderá glosar (negar pagamento) qualquer Ordem de Serviço que tente converter obrigações contratuais de manutenção e sustentação em desenvolvimento sob demanda.

9.2 O TJAM não aceitará o faturamento por fator 2.0 para atividades que envolvam apenas parametrização de recursos já nativos, sendo este fator restrito a desenvolvimentos de código inédito ou integrações complexas de APIs.

9.2.1 Para fins de aplicação deste anexo, considera-se Código Inédito apenas o desenvolvimento de novas rotinas de programação, algoritmos ou integrações que não existam na plataforma original da Contratada e que não estejam previstas como requisitos mínimos nos Anexos I e II deste Estudo.

10. É estritamente vedada a utilização de saldo de USTs para o que se define como Funcionalidades Nativas ou Parametrização, compreendendo:

a) Configurações de Regras de Negócio: Ajustes em parâmetros já existentes no painel administrativo (ex: alteração de valores de incremento, prazos de cronômetro ou regras de habilitação de usuários).

b) Habilitação de Módulos Pré-existentes: Ativação de recursos que já compõem o ecossistema de mercado da plataforma, ainda que não estivessem ativos no momento da implantação inicial.

c) Customizações Estéticas de Prateleira: Alterações de logotipia, cores ou campos de metadados que utilizem ferramentas de edição visual nativas da solução.

11. A solicitação de desenvolvimento de Código Inédito deverá ser acompanhada de "Memória de Cálculo de Esforço", onde a Contratada deve provar que a demanda exige alteração estrutural no código-fonte ou na arquitetura do banco de dados.

12. Caso o Tribunal identifique que a funcionalidade solicitada já é oferecida pela Contratada a outros clientes ou consta em seu portfólio comercial, o faturamento via UST será imediatamente glosado, sendo a entrega considerada obrigação decorrente da manutenção evolutiva do modelo SaaS.

14. Do pagamento

a) O pagamento será efetuado tendo como referência as atividades finalizadas e somente ocorrerá mediante recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato ou por alguém por ele formalmente indicado.

b) O valor de cada atividade será calculado por meio da seguinte fórmula:

Valor da atividade = Valor da UST * Esforço total em UST * Fator de ajuste

onde:

Valor da atividade = Custo total (em reais) do serviço;

Valor da UST = Corresponderá ao valor em reais da unidade de serviço técnico;

Esforço total da UST = Total de unidades de serviço técnico necessários para realização da atividade;

Fator de ajuste = Corresponderá ao nível de complexidade da atividade.

ANEXO IV - TREINAMENTO

a) Os treinamentos serão realizados em formato remoto, sob demanda, conforme conveniência deste Tribunal.

b) Estima-se o número máximo de 5 participantes durante os treinamentos.

c) A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, o material didático em formato digital, bem como toda a estrutura necessária para boa apresentação.

d) Os treinamentos serão realizados em dias úteis, em horários a serem definidos, entre as 08:00 e 14:00 horas (horário local).

e) Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados posteriormente ao fiscal do contrato ou a alguém por ele indicado em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua conclusão.

ANEXO V - MINUTA DO GUIA DE CONFERÊNCIA E CHECKLIST - PROVA DE CONCEITO (PoC)

Processo SEI: 2025/000056557-00
Objeto: Contratação de Plataforma de Leilão Eletrônico (Modelo SaaS)
1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Licitante: _____
- Data/Hora: ____/____/2026 às ____ : ____
- Avaliadores: () SETIC () NULEJ
- Link da sessão: _____

2. REQUISITOS CRÍTICOS (ELIMINATÓRIOS)

Nota: A falha em QUALQUER um destes itens resulta em desclassificação imediata, independente da pontuação global.

ID	Requisito Crítico	Descrição da Verificação	Atende	Autodeclaração	Observações
C1	Motor de Lances em Tempo Real	Os lances e o cronômetro atualizam via WebSocket, sem necessidade de "refresh" manual da página?	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
C2	Auditabilidade e Imutabilidade	O sistema exibe logs de auditoria contendo IP do usuário, Carimbo de Tempo (timestamp) e ação realizada?	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
C3	Segurança e LGPD	A licitante demonstrou/declarou o uso de criptografia (SSL/em trânsito) e declarou armazenamento em território nacional (Brasil)?	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
C4	Martelo Virtual	Ao realizar um lance nos últimos 30 segundos, o sistema estende o cronômetro automaticamente?	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	

3. CHECKLIST DE REQUISITOS FUNCIONAIS (ANEXO I)

Critério de Aprovação: Atendimento de, no mínimo, 80% dos itens abaixo.

3.1 Interface do Usuário (Arrematante)

ID	Funcionalidade	Verificação	Atende	Observações
01	Cadastro e Verificação	Simular envio de documentos e validação de perfil.	☐ Sim ☐ Não	
02	Painel de Lances	Interface exibe valor atual, histórico e cronômetro.	☐ Sim ☐ Não	
03	Lance Automático	O sistema cobre lances de terceiros até o limite definido?	☐ Sim ☐ Não	
04	Lista de Favoritos	Notificações de itens de interesse ou lances superados.	☐ Sim ☐ Não	
05	Filtros de Busca	Busca por categoria, estado de conservação, localização.	☐ Sim ☐ Não	

3.2 Interface do Administrador (TJAM/Leiloeiro)

ID	Funcionalidade	Verificação	Atende	Observações
06	Gestão de Lotes	Criar leilão, upload de fotos/vídeos e lances mínimos.	☐ Sim ☐ Não	
07	Moderação de Lances	Capacidade de cancelar lances e bloquear usuários em tempo real.	☐ Sim ☐ Não	
08	Controle de Habilitação	Aprovação manual/automática de usuários para o leilão.	☐ Sim ☐ Não	
09	Gestão Financeira	Geração automática de autos de arrematação e termos.	☐ Sim ☐ Não	
10	Dashboard/Analytics	Visualização de gráficos de performance e faturamento.	☐ Sim ☐ Não	

3.3 Requisitos de Sistema e Infraestrutura

ID	Funcionalidade	Verificação	Atende	Observações
11	Audit Log Público	Página de transparência para verificação pós-leilão.	☐ Sim ☐ Não	
12	Responsividade	Acesso via diferentes navegadores (Chrome, Firefox, Edge).	☐ Sim ☐ Não	
13	Regra de Desempate	O sistema impede dois lances de mesmo valor (prioridade de tempo)?	☐ Sim ☐ Não	
14	Personalização	Exibição da logomarca do Tribunal e layout responsivo.	☐ Sim ☐ Não	
15	Login	O sistema realiza autenticação de múltiplos fatores (MFA)?	☐ Sim ☐ Não	

4. ROTEIRO DE EXECUÇÃO (FLOW DA PoC)

4.1 Configuração e Nuvem (SaaS)

☐ A licitante provou que a solução roda 100% em navegador, sem necessidade de instalação local? Observações: _____

4.2: Ciclo de Vida do Leilão

☐ Criação: Criar um lote ao vivo, inserir fotos e definir incremento fixo. Observações: _____

☐ Simulação de Lances: Realizar lances com "Arrematantes Fictícios" e observar a atualização instantânea. Observações: _____

☐ Extensão de Tempo: Forçar lance no final do cronômetro para validar a extensão automática. Observações: _____

4.3: Segurança e Encerramento

☐ Bloqueio: Administrador deve bloquear um usuário e cancelar um lance durante a disputa. Observações: _____

☐ Documentação: Após o "arremate", o sistema gerou o Auto de Leilão automaticamente? Observações: _____

☐ Logs: A licitante abriu a tela de logs e mostrou o registro do IP e horário de cada lance simulado? Observações: _____

5. PARECER FINAL DE AVALIAÇÃO

5.1 Contagem de Pontos:

- Requisitos Críticos Atendidos (C1 a C4): ☐ SIM ☐ NÃO (Se NÃO, desclassificada)
- Total de Requisitos Funcionais Avaliados: _____
- Total de Requisitos Funcionais Atendidos: _____
- Percentual de Atendimento: _____ % (Mínimo exigido: 80%)

5.2 Conclusão da Comissão:

() APROVADA: A solução atende aos requisitos críticos e atingiu o percentual mínimo de funcionalidades.

() REPROVADA: A solução falhou em requisito crítico ou não atingiu o percentual mínimo.

Justificativa/Observações Adicionais:

Assinaturas:

Representante SETIC/TJAM

Representante NULEJ/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 28/08/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6925322** e o código CRC **9B8F2C31**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		VALOR MENSAL (Vm)	VALOR ANUAL (Va=Vm*12)	MÉDIA ANUAL	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR ANUAL À LICITAR	VALOR TOTAL PARA 36 MESES (Vt36=Va*3)	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (VU)									
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	ANUAL	3	FORNECEDOR 2: IVAN CORDEIRO SOUZA, CNPJ: 22.285.610/0001-11	-	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 10.940,00	R\$ 1.525,39	R\$ 9.414,61	R\$ 12.465,39	R\$ 10.110,00	R\$ 30.330,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 3: SUA PLATAFORMA DE LEILÃO LTDA, CNPJ: 50.850.173/0001-77	-	885,00	10.620,00							
				FORNECEDOR 1: ANDERSON DA VEIGA (LEILÃO PRO), CNPJ: 20.509.921/0001-91	-	1.050,00	12.600,00							
				FORNECEDOR 4: BOMVALOR TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 35.450.445/0001-58	-	32.000,00	96.000,00							
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	HORAS	8	FORNECEDOR 2: IVAN CORDEIRO SOUZA, CNPJ: 22.285.610/0001-11	40,00	-	-	R\$ 130,00	R\$ 108,17	R\$ 21,83	R\$ 238,17	R\$ 70,00	R\$ 560,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 3: SUA PLATAFORMA	100,00	-	-							

				DE LEILÃO LTDA, CNPJ: 50.850.173/0001- 77										
				FORNECEDOR 1: ANDERSON DA VEIGA (LEILÃO PRO), CNPJ: 20.509.921/0001- 91	250,00	-	-							
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200	FORNECEDOR 2: IVAN CORDEIRO SOUZA, CNPJ: 22.285.610/0001- 11	40,00	-	-	R\$ 131,25	R\$ 115,21	R\$ 16,04	R\$ 246,46	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 3: SUA PLATAFORMA DE LEILÃO LTDA, CNPJ: 50.850.173/0001- 77	95,00	-	-							
				FORNECEDOR 4: BOMVALOR TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 35.450.445/0001- 58	90,00	-	-							
				FORNECEDOR 1: ANDERSON DA VEIGA (LEILÃO PRO), CNPJ: 20.509.921/0001- 91	300,00	-	-							
4	Setup/Implantação	ÚNICO	1	FORNECEDOR 1: ANDERSON DA VEIGA (LEILÃO PRO), CNPJ: 20.509.921/0001- 91	5.100,00	-	-	R\$ 7.666,67	R\$ 2.709,86	R\$ 4.956,81	R\$ 10.376,53	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 3: SUA PLATAFORMA DE LEILÃO LTDA, CNPJ:	7.400,00	-	-							

				50.850.173/0001-77															
				FORNECEDOR 2: IVAN CORDEIRO SOUZA, CNPJ: 22.285.610/0001-11	10.500,00	-	-												
				FORNECEDOR 4: BOMVALOR TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 35.450.445/0001-58	120.000,00	-	-												
TOTAL GLOBAL ESTIMADO														R\$ 16.505,00	R\$ 52.140,00				

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO IN LOCO.
OBS.: OS VALORES EM VERMELHOS REPRESENTAM A EXCLUSÃO DE EXTREMOS NO CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO
OBS.: OS VALORES TACHADOS REPRESENTAM AMOSTRAS EXTREMAS NÃO CONSIDERADAS NO CÁLCULO
FORNECEDOR 1: ANDERSON DA VEIGA (LEILÃO PRO), CNPJ: 20.509.921/0001-91
FORNECEDOR 2: IVAN CORDEIRO SOUZA, CNPJ: 22.285.610/0001-11
FORNECEDOR 3: SUA PLATAFORMA DE LEILÃO LTDA, CNPJ: 50.850.173/0001-77
FORNECEDOR 4: BOMVALOR TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 35.450.445/0001-58

Manaus, 08 de setembro de 2026.
Cotado por
Marlon Siqueira Pinto
Assistente Judiciário

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 09/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON SIQUEIRA PINTO, Servidor**, em 09/09/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6947884** e o código CRC **52D109C0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa _____, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da Portaria nº ____/2026-PTJ, de __/__/__, que tornou dispensável a licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000035203-00, doravante referido apenas por PROCESSO, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025 - FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **plataforma eletrônica para gerenciamento e realização de Leilões Judiciais** na modalidade online ou simultâneo para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	anual	03	R\$	R\$	-	R\$

2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	horas	08	-	-	R\$	R\$
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200	-	-	R\$	R\$
4	Setup/Implementação	único	1	-	-	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global para o item 01 e empreitada por preço unitário para os itens 02 e 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da lavratura deste Contrato e após o encerramento do Contrato Administrativo nº 039/2022-FUNJEAM vigente.

3.1.1. O **item 02** trata de serviço por escopo e terá o prazo de vigência automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

3.1.2. Os **itens 01 e 03** tratam de serviços contínuos, podendo ser prorrogados por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.1.3. O **item 04** não poderá ser prorrogado, consoante disposto no item 4.4 do Termo de Referência em anexo.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência deste Contrato e de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do

último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em **parcela única anual para o item 01, em parcela única para o item 04 e mensalmente para os itens 02 e 03**, considerando os serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela **variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade

Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x) Manter nível de serviço para disponibilidade do sistema (SLA) de no mínimo 95% ao mês;
- y) Dar treinamento aos servidores indicados por este Tribunal, bem como manter suporte técnico adequado, para que em caso de dúvidas, sejam sanadas adequadamente;
- z) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) Der causa à inexecução total do contrato;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. No que refere aos itens 02 e 04, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

17.1.2.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2. No que refere aos itens 01 e 03, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante art. 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 01/09/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6927573** e o código CRC **F66F821D**.

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 278/2026
SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2026

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL (Vm)	VALOR UNITÁRIO (Vu)	VALOR TOTAL (Va=Vm*12)	VALOR TOTAL PARA 36 MESES (Vt36=Va*3)
1	Plataforma de Leilão Eletrônico, em formato SaaS (Software as a Service)	ANUAL	03	R\$	----	R\$	R\$
2	Treinamento em formato remoto (sob demanda)	HORAS	08	-----	R\$	-----	R\$
3	Desenvolvimento de funcionalidades (sob demanda)	UST	200	-----	R\$	-----	R\$
4	Setup/Implantação	ÚNICO	1	-----	-----	-----	R\$
TOTAL							R\$

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DO FORNECEDOR

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
E-mail:		Telefone/whatsapp:

Data da Proposta:	Validade da Proposta: (MÍN. 60 dias)	Prazo de entrega:
-------------------	--------------------------------------	-------------------

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome:
CARGO/FUNÇÃO:
E-MAIL:

Assinatura do Representante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

PESSOA JURÍDICA

A empresa **[Inserir Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[Inserir CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

PESSOA FÍSICA

O licitante **[Inserir Nome do Licitante]**, CPF nº **[Inserir CPF]**, DECLARA, sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJAM, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, nos termos do art. 2º, inc. V, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 07, de 18 de outubro de 2005, com redação dada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, que veda a prática de nepotismo no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário.

Manaus, [dia] de [mês] de [ano].

(Assinatura)

[Nome completo do Representante Legal / Licitante]

RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

I - Cônjuge ou companheiro

II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive

- **II.1 Parentesco natural e civil**

- **II.1.1 Linha reta**

- **Ascendente:**

- a) pais - 1º grau
 - b) avós - 2º grau
 - c) bisavós - 3º grau

- **Descendente:**

- a) filhos - 1º grau
 - b) netos - 2º grau
 - c) bisnetos - 3º grau

- **II.1.2 Linha colateral**

- a) irmãos - 2º grau
 - b) tios e sobrinhos - 3º grau

- **II.2 - Parentesco por afinidade**

- **II.2.1 - Linha reta**

- **Ascendente:**

- a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
 - b) padrasto ou madrastra - 1º grau
 - c) padrasto ou madrastra do cônjuge ou companheiro - 1º grau
 - d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau
 - e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau

- **Descendente:**

- a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau
 - b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
 - c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau
 - d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau

- **II.2.2 Linha colateral**

- a) cunhados - 2º grau
 - b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau

ADVERTÊNCIA LEGAL

Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica.

- Art. 299:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
 - **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
- **Parágrafo único:** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.